

APROVADO POR UNANIMIDADE DOS VEREADORES PRESENTES NA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23 DE ABRIL DE 2024.

F. J. J. Quedes Monteiro
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA/PB
CNPJ: 02.262.190/0001-40, E-MAIL: CAMARA.BARRA.PB@HOTMAIL.COM
HOME PAGE: WWW.CAMARABSR.PB.GOV.BR
"CASA JOSÉ FREIRES DE ALMEIDA"



PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 007 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

PROTOCOLO
EM, 03 / 04 / 2024

Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa-PB.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE- PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA - PB PARA A LEGISLATURA 01/01/2025 A 31/12/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA-PB, no uso de suas atribuições Regimentais e legais, faz saber a todos os habitantes do Municipio que a Câmara Municipal aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para o mandato do período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fica fixado em R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Art. 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito, para o mandato do período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fica fixado em R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Art. 3º. O subsídio mensal dos vereadores para o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fica fixado em R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Parágrafo único: O vereador Presidente receberá a título de representação, o valor correspondente a 50% (Cinquenta por cento) do subsídio dos vereadores.

Art. 4º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais para o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fica fixado em R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Parágrafo único: Fica vedada a indenização pecuniária de férias anuais.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA/PB
CNPJ: 02.262.190/0001-40, E-MAIL: CAMARA.BARRA.PB@HOTMAIL.COM
HOME PAGE: WWW.CAMARABSR.PB.GOV.BR
"CASA JOSÉ FREIRES DE ALMEIDA"



Art. 5º. Os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito, vereadores e Secretários Municipais, será composto de parcela única, vedado o recebimento de qualquer espécie de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 6º. Fica vedada alteração do valor do subsídio do Prefeito, Vice-prefeito, vereadores e Secretário no Curso da Legislatura.

Art. 7º. É assegurado reajuste anual do subsídio do Prefeito, Vice- Prefeito, vereadores e Secretários nas mesmas datas e nos mesmos percentuais da revisão geral anual concedida a todos os servidores públicos municipais, conforme previsto no art. 37, X, da Constituição Federal, devendo ser observados os seguintes requisitos:

I - Para concessão do reajuste anual, o percentual não pode ser superior aos índices de inflação oficial (perda de poder aquisitivo da moeda).

II – A extensão ao Prefeito, Vice-prefeito, vereadores e Secretários devem estar previstas na lei que fixar a revisão geral anual aos servidores;

III – A lei que estabelecer a revisão geral anual aos servidores deve esclarecer explicitamente que se trata de revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal.

IV- Se for concedido aos servidores reajuste ou aumento maior que a inflação do período, a lei deve especificar qual o percentual de revisão e qual o percentual adicional de aumento, o reajuste dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores e Secretários ficará limitado ao percentual relativo aos índices de inflação/revisão.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA/PB
CNPJ: 02.262.190/0001-40, E-MAIL: CAMARA.BARRA.PB@HOTMAIL.COM
HOME PAGE: WWW.CAMARABSR.PB.GOV.BR
"CASA JOSÉ FREIRES DE ALMEIDA"



Art. 8º. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

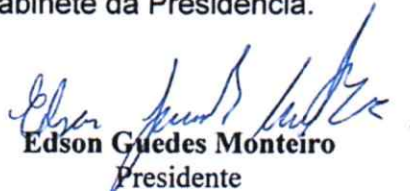
Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 10º- Revogam-se as disposições em contrário.

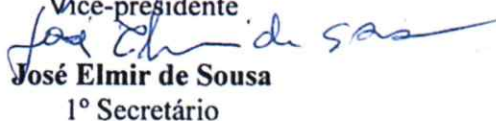
Barra de Santa Rosa - PB, 03 de abril de 2024.

Registre-se e Publique-se.

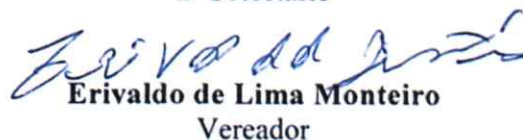
Gabinete da Presidência.


Edson Guedes Monteiro
Presidente


José Martins
Vice-presidente


José Elmir de Sousa
1º Secretário


Edberto Silva Melo
2º Secretário


Erivaldo de Lima Monteiro
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA/PB
CNPJ: 02.262.190/0001-40, E-MAIL: CAMARA.BARRA.PB@HOTMAIL.COM
HOME PAGE: WWW.CAMARABSR.PB.GOV.BR
"CASA JOSÉ FREIRES DE ALMEIDA"



Hederson Kiarely Lins Gomes
Hederson Kiarely Lins Gomes

Vereador

José Ewerton Oliveira Almeida
José Ewerton Oliveira Almeida

Vereador

José Luciano Silva Melo
José Luciano Silva Melo

Vereador

Samuel Oliveira Fernandes
Samuel Oliveira Fernandes

Vereador

Maria Elizabete Lopes da Cruz
Maria Elizabete Lopes da Cruz

Vereadora

Robson Cruz da Silva Diniz
Robson Cruz da Silva Diniz

Vereador

PROTOCOLO

EM, 03/04/2024

J. Barboza
Câmara Municipal de
Barra de Santa Rosa-PB.